



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 16/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

ASSUNTO: resposta a impugnação impetrada pela empresa, *DHMED PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA*, inscrita no CNPJ nº 35.197.526/0001-98, com sede à Av. Senador Salgado Filho, 7000, Bairro, Querência, Viamão/RS – CEP 94.440.000, neste ato sem representante legal.

1. DA ADMISSIBILIDADE

A impetrante cumpriu com os requisitos da admissibilidade, uma vez que protocolou seu recurso no dia 03/07/2026, dentro, portanto, do prazo legal de 03 dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, prazo que ainda está vigente.

2. DOS ARGUMENTOS

A impetrante requer a retificação do edital, pois alega o direcionamento do descritivo técnico – monitor multiparamétrico para triagem, item 31 do edital supracitado.

3. DO MÉRITO

A demanda foi encaminhada à equipe técnica, Responsável pelo Termo de Referência. Após análise da especificação, verifica-se que a diferença entre as capacidades de 2.550 mAh e 2.500 mAh corresponde a aproximadamente 2%, não representando alteração significativa na autonomia, desempenho, funcionalidade ou segurança do equipamento. Do ponto de vista técnico, a capacidade de 2.500 mAh atende plenamente à finalidade assistencial do monitor multiparamétrico, não comprometendo sua utilização clínica, desde que o equipamento atenda às demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Além disso, a manutenção da exigência de capacidade nominal exata de 2.550 mAh pode restringir desnecessariamente a competitividade do certame, sem que haja justificativa técnica para tal limitação. Diante do exposto, opina-se pelo acolhimento do pedido, admitindo-se equipamentos com bateria de capacidade mínima de 2.500 mAh, por não haver prejuízo técnico à Administração. Considerando que a especificação atualmente constante no edital estabelece nominalmente 2.550 mAh, recomenda-se ao Pregoeiro a retificação do Edital e do Termo de Referência, alterando a redação do requisito para: "Bateria recarregável com capacidade mínima de 2.500 mAh." A alteração proposta possui caráter meramente técnico, visa ampliar a competitividade do certame e não modifica a finalidade do objeto licitado nem os requisitos essenciais de desempenho do equipamento.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, pelos fundamentos fáticos e jurídicos, bem como pelas justificativas apresentadas, julga-se **PROCEDENTE** o pedido de impugnação apresentado pela empresa *DHMED PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA*, onde serão feitas as devidas retificações no edital.

É a resposta ao pedido de impugnação apresentado.

Santo Ângelo, 10 de julho de 2026

Giani Scremin Segatto
Pregoeira